



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0228/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0228/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0228/2023** que foi firmado com a Empresa **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.294/0001-33, localizada na: Praça Barão do Sincorá, 134, Sala 02, Nossa Sra. Alivio Ituaçu, Ba, CEP 46.640-000, representada neste ato pelo Senhor: **Valdemir Brito Aguiar Gondim**, portador do Registro Geral nº 0585713618 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 878.518.305-91, residente e domiciliado na Rua AABB, nº 325, Casa, Centro, Tanhaçu-BA, CEP 46600-000, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 0228/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagens e desmontagens), para festividades no município de Itambé, Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme razões de interesse públicos de alta relevância demonstrados no **Processo Administrativo 1178.28.11/2024**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica rescindido o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ambos expostos no **Processo Administrativo 1178.28.11/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

4.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____